



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

EDITAL DE PREGÃO - FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - LEI Nº 14.133/2021

1. **Resumo explicativo.** Esta é uma minuta genérica de **EDITAL** para **FORNECIMENTO DE BENS / CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com a disciplina da Lei federal nº 14.133/2021, para utilização na **modalidade de Pregão** (artigo 6º, inciso XLI).
 - 1.1. Trata-se de minuta adaptada pela USP, a partir de modelo disponibilizado pela AGU — Advocacia-Geral da União - Governo Federal. As orientações e notas explicativas da União somente são aplicáveis à presente minuta quando forem compatíveis com a redação nela adotada, e com a legislação específica do Estado de São Paulo.
 - 1.2. A minuta contém instruções para orientação de sua utilização pelas Unidades/Órgãos. A definição das minutas adequadas ao caso concreto depende do objeto da licitação a ser realizada.
2. Para adequada utilização deste **EDITAL** esclarecemos:
 - As marcações em **AMARELO** são itens opcionais e/ou alternativos que devem ser avaliados pela Unidade/Órgão, de acordo com as características do objeto licitado.
 - Os **TEXTOS EM FONTE VERMELHA** contêm instruções de preenchimento e/ou adaptação pela Unidade/Órgão, que devem ser excluídas da versão final.
 - 2.1. **Variações no objeto.** Esta minuta abrange alternativas de redação para diversas hipóteses de objeto, com as opções de textos alternativos especificadas no próprio texto. No caso concreto, a Unidade/Órgão deve verificar as características do objeto pretendido, para efetuar os ajustes correspondentes à alternativa adequada nas respectivas minutas a serem utilizadas, promovendo as adequações pertinentes.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 2.2. **Tratamento diferenciado a ME/EPP/COOPERATIVAS.** No que concerne ao tratamento diferenciado a microempresas, a empresas de pequeno porte e, quando permitida a sua participação, a cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 (“ME/EPP/COOPERATIVAS”), a Unidade/Órgão deve examinar em qual hipótese se enquadra o objeto da contratação, dentre as seguintes:
- (i) Caso se trate de item sujeito a participação exclusiva para ME, EPP e, quando permitida a sua participação, COOPERATIVAS, em razão do enquadramento no inciso I do artigo 48 c/c o inciso IV do artigo 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 (**item de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00**) e da não incidência das exceções dos incisos II e III do artigo 49 do mesmo diploma legal; ou
 - (ii) Caso se trate de situação que não se enquadra nas hipóteses descritas na alternativa ‘(i)’ acima, na qual, portanto, não se configura participação exclusiva para ME, EPP e, quando permitida a sua participação, **COOPERATIVAS.**

Após essa verificação, a Unidade/Órgão deve: definir em campo específico das Disposições Destacadas do Edital de Pregão (vide abaixo) se haverá preferência para ME/EPP/EQUIPARADAS e promover as adequações de texto pertinentes, grafando em **NEGRITO** a opção escolhida.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM/NÃO]

- 2.3. **Participação de cooperativas.** A recomendação é que seja admitida, como regra geral, a participação de sociedades cooperativas. Se, no caso concreto, for necessária a proibição da participação de sociedades cooperativas em Pregão para contratação, a Unidade Contratante deverá:
- (i) levar isso em consideração na elaboração do Termo de Referência;
 - (ii) em relação ao Aviso, promover as adequações de texto pertinentes.

De acordo com a orientação institucional da Procuradoria Geral do Estado, incide a proibição de participação de cooperativas em certames para contratação da prestação de serviços nas hipóteses em que haja vedação específica na legislação setorial aplicável ao objeto a ser contratado, e nas hipóteses em que se verifique, a partir do exame das circunstâncias do caso



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

concreto, incompatibilidade entre as condições dos serviços que serão contratados e as características do trabalho em cooperativa. Cabe acrescentar que **não se admite a participação de sociedades cooperativas nos casos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, devido à incompatibilidade entre as condições desses serviços e as características do trabalho em cooperativa (artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, artigo 5º da Lei federal nº 12.690/2012 e Decreto Estadual no 55.938/2010). Em caso de dúvida, solicite a orientação da Procuradoria Geral.

2.4. **Consórcios.** A presente minuta prevê cláusulas distintas para a participação ou não de empresas reunidas em consórcio. Caso a Unidade/Órgão responsável entenda pelo não cabimento da participação de consórcio, deverá elaborar justificativa consubstanciada, evidenciando que a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio não comprometerá a competitividade.

2.5. **Demais orientações:**

2.5.1. **Critério de julgamento.** Esta minuta contém redação em harmonia com a disciplina dos critérios de julgamento de **menor preço** e de **maior desconto** estabelecida pela Lei federal nº 14.133/2021. Em conformidade com o critério de julgamento que será adotado em Pregão, a Unidade/Órgão deve promover a adequação da redação a ser utilizada no campo de texto variável.

2.5.2. **Formalização da contratação por contrato ou nota de empenho.** Nesta minuta, segue-se a regra geral de formalização da contratação por meio da assinatura de termo de contrato. Tratando-se de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, a Unidade/Órgão poderá optar por formalizar a contratação por meio de nota de empenho, seguindo a regra do inciso II do artigo 95 da Lei federal nº 14.133/2021, aplicando-se a esse instrumento substitutivo o disposto no artigo 92 do mesmo diploma legal, no que couber.

3. ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO - **LEITURA OBRIGATÓRIA:**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

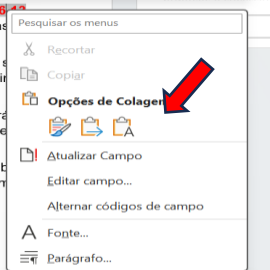
- 3.1. A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Ela até pode sofrer modificações a depender do caso concreto, mas não são disposições feitas para variar. Por essa razão, **quaisquer modificações nas partes em preto, devem necessariamente ser justificadas nos autos**, sem prejuízo de eventual consulta à **PGUSP**, a depender da matéria.
- 3.2. **Os itens deste modelo destacados em VERMELHO devem ser preenchidos ou adotados pela Unidade/Órgão segundo critérios de oportunidade e conveniência**, de acordo com as peculiaridades do objeto e cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (minuta do Contrato, se for o caso, e minuta de Termo de Referência), para que não conflitem. São previsões feitas para variar. Eventuais justificativas podem ser exigidas a depender do caso.
- 3.3. Se não for utilizado o Sistema de Registro de Preços - **SRP**, exclua todas as disposições destacadas em **AZUL**. Se for adotado o **SRP**, mantenha tais cláusulas.
- 3.4. **Recomenda-se indicar no processo a versão (dia, mês e ano) utilizada para elaboração da minuta**, em especial ao encaminhar o feito para análise jurídica. Tal informação consta no rodapé do documento. Essa indicação pode ocorrer expressamente no despacho de encaminhamento ou mantendo-se o rodapé na minuta encaminhada, conforme o caso. É um dado importante já que indica qual o parâmetro a ser utilizado em eventual checagem.
- 3.5. Nos itens 3.9., 3.10., 3.13., 4.3., 4.7., 4.13, 6.13.1., 6.22.6., 7.1., 7.2., 7.5., 8.17., 12.7., 12.8., 12.9., do Edital, identificados em **VERMELHO**, há referência a outros itens contidos no mesmo documento. Para atualizá-los, clique com o botão direito do mouse no campo correspondente e selecione **'Atualizar Campo'**.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13.1, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem final de classificação.



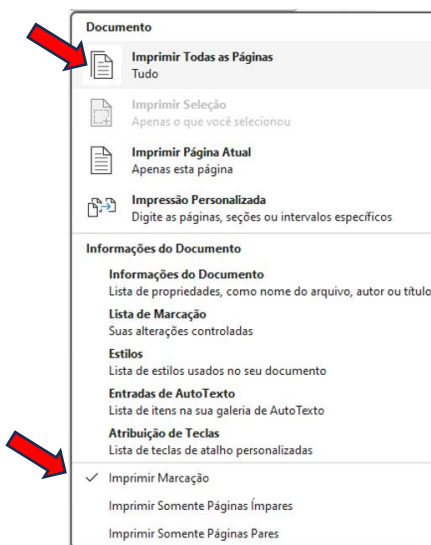
Pesquisar os menus

- ✂ Recortar
- 📄 Copiar
- 📁 Opções de Colagem
- 🔄 Atualizar Campo
- ✎ Editar campo...
- 🔄 Alternar códigos de campo
- 🔍 Fonte...
- ☰ Parágrafo...



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 3.6. Alguns itens receberam notas explicativas, destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento. Sugere-se manter as notas explicativas enquanto se edita os instrumentos e, ao gerar o arquivo final em PDF, desabilitar nas configurações da impressora o item “Imprimir Marcação”



- 3.7. Após a adequação do texto do edital, proceder a atualização do Sumário do Edital. Para tanto, selecionar "Atualizar Sumário" e "Atualizar o índice inteiro".

